# TERMO DE REFERÊNCIA

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 (Processo Administrativo n.º23289.000236/2019-81)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICR

unidades. Qualidade semelhante ou superior a marca READYCULT COLIFORMS 100 MERCK.	
VALOR TOTAL	R\$ 10.498,15

## 2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando as determinações previstas no da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério de Saúde e em conformidade a Seção IV, Art.13, I e III "a" do Anexo XX, que define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, torna-se necessário a adequação das atividades de fornecimento de água da Estação de Tratamento de Água do IFS Campus São Cristóvão às normas vigentes, através da criação do setor de controle de qualidade da água.
- 2.2. O setor de controle de qualidade está sendo implantado através de um laboratório de análises físico-químicas e microbiológicas da água processada. Para seu funcionamento é imprescindível e urgente a aquisição do material solicitado.
- 2.3. A inexistência do referido objeto e a consequente ausência da análise da água, poderá acarretar em sanções penais, pagamento de multas e na interrupção das atividades da estação de tratamento.
- 2.4. O valor estimado para a aquisição dos materiais está dentro dos limites descritos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser contratado através de dispensa de licitação. Pretende-se, ainda, com a Cotação Eletrônica aumentar a competitividade na busca de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3. DA PROPOSTA

3.1

3.3. Os licitantes deverão enviar o arquivo da proposta e especificações dos itens para o email <u>compras-scristovao@ifs.edu.br</u> após o encerramento dos lances até as 18:00 hs do dia 24/12/2019.

### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.1.1. SICAF;
  - 4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php?validar=form);

4.3.7. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de <u>15 dias</u>, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa <u>única</u>, no endereço especificado na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 11hs e das 13hs a 16hs.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82	COAL – Almoxarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos

- 5.1.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS Campus São Cristóvão.
- 5.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 5.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

#### 6. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente, em atendimento ao art. 5°, § 30 da Lei 8.666/93.

# 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
- 7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
- 7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

### 8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019

Programa de Trabalho: 12363208020RL0028

Natureza da Despesa: 339030

PI: VMATEN0100N

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe.

São Cristóvão, 13 de Dezembro de 2019.

### Elson da Silva Farias

Coordenação de Laboratórios - COLAB Requisitante

A	APROVAÇÃO DO '	TERN	10 E	DE REFERÊNCIA
(	) Aprovado		(	) Não Aprovado
	Data:	_/_	/ _	·

MARCO ARLINDO AMORIM ME E104\_AS[MY)-5(\_)6(\_)]TJ